

REQUERIMENTO Nº _____/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer, em REGIME DE URGÊNCIA, o envio de expediente ao Governo do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Estado da Fazenda, solicitando que seja realizado **ESTUDO ECONÔMICO DE VIABILIDADE PARA A ADOÇÃO DA ISENÇÃO DO ICMS SOBRE A ENERGIA SOLAR.**

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer em REGIME DE URGÊNCIA, após anuência do Plenário, o envio de expediente ao Governo do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Estado da Fazenda, solicitando que seja realizado **ESTUDO ECONÔMICO DE VIABILIDADE E REGULAMENTAÇÃO PARA A ADOÇÃO DA ISENÇÃO DO ICMS SOBRE A ENERGIA SOLAR** proveniente de sistemas de microgeração e minigeração distribuída, nos termos dos convênios federais e considerando a legislação estadual vigente.

JUSTIFICATIVA

A energia solar representa uma das alternativas mais limpas e sustentáveis para a geração de eletricidade, contribuindo significativamente para a preservação ambiental e para a diversificação da matriz energética do Estado do Tocantins.

Entretanto, atualmente, o ICMS incidente sobre a energia elétrica fornecida pelas distribuidoras, inclusive para consumidores que injetam energia na rede através do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (Resolução Normativa nº 482/2012 da ANEEL), continua a ser cobrado de forma onerosa.

Essa cobrança elevada dificulta a adesão em larga escala à geração de energia solar, desestimulando investimentos privados e retardando o desenvolvimento do setor de energia renovável no Estado.

O Estado do Tocantins aderiu ao Convênio ICMS nº 16/2015, por meio do Convênio ICMS nº 52/2015, regulamentando a isenção de ICMS para energia elétrica injetada na rede ou créditos de energia gerados em unidades consumidoras.

Recentemente, o Convênio ICMS nº 187/2023 alterou as regras do Convênio 16/2015, mas o Tocantins ainda não incorporou estas mudanças, mantendo a cobrança onerosa do imposto sobre a energia solar distribuída.

Essa situação vai de encontro à Lei Estadual nº 3.179, de 12 de janeiro de 2017 (Pró-Solar), que em seu art. 7º autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos fiscais e a isenção de ICMS nas operações com equipamentos, componentes e materiais para o aproveitamento da energia solar. O objetivo da lei estadual é justamente estimular a geração de energia limpa e promover o desenvolvimento sustentável, mas a não

regulamentação da isenção atualizada compromete esses objetivos e cria barreiras financeiras significativas para consumidores e investidores.

Para que a medida seja efetiva, a isenção deverá abranger tanto a Tarifa de Energia quanto a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), garantindo que os consumidores de sistemas de microgeração e minigeração distribuída tenham redução real e significativa nos custos da energia solar, sem prejuízo da viabilidade econômica do setor.

Portanto, a presente proposição se justifica pela necessidade urgente de adequar a legislação estadual à realidade econômica e às normas federais mais recentes, promovendo a isenção do ICMS de forma ampla e efetiva. A medida fomentará investimentos, reduzirá custos para os consumidores, incentivará a geração distribuída e consolidará o Tocantins como um estado referência em políticas de energia renovável, alinhando-se aos princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e estímulo à sustentabilidade.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste requerimento, em atenção à Lei Estadual nº 3.179, de 12 de janeiro de 2017, como estímulo à transição energética limpa, favorecendo usuários e investidores do setor, além de contribuir para o enfrentamento das mudanças climáticas.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2025.

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual